



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 722/94

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Naviraí, para o período de 1995 a 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

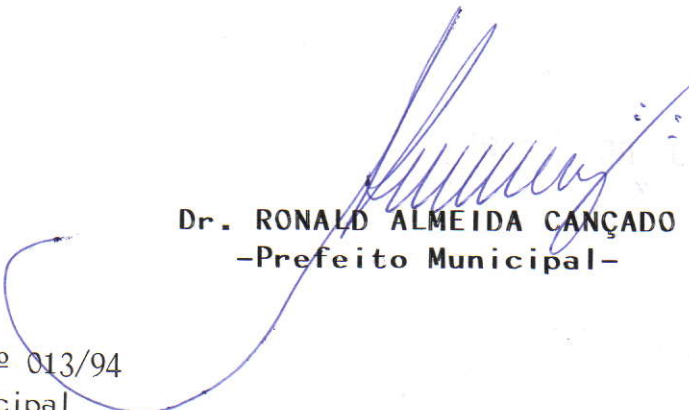
Art. 1º. O Plano Plurianual do Município, para o exercício de 1995 a 1997, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1994.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei Nº 013/94
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário de
de Interior, sob n.º 950
de 30 / 12 / 1989
[Signature]
(a) Responsável